



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

SÚMULA: Institui o mês denominado “Dezembro Transparente” no Calendário Oficial do Município de Cambará, dedicado ao combate à corrupção.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cambará, o mês denominado “Dezembro Transparente”, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, dedicado à realização de ações de mobilização e conscientização para o combate à corrupção.

Art. 2º - O mês Dezembro Transparente possui os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a população em geral e os agentes públicos em particular, quanto à necessidade de praticar cotidianamente a ética, a honestidade, a integridade e a transparência em todas as suas ações, públicas e privadas;

II - Promover os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Transparência na Administração Pública;

III - Divulgar o conhecimento sobre o fenômeno da corrupção, bem como mecanismos para seu combate e prevenção;

IV - Preparar a sociedade para reconhecer e denunciar todo ato de corrupção que seja de seu conhecimento.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, poderão ser organizadas atividades voltadas para o debate, reflexão e educação, tais como oficinas de trabalho e gincanas com o cunho ético e anticorrupção, promovidas por escolas, instituições públicas, privadas e do terceiro setor, dentre outras atividades concernentes.



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 18 de agosto de 2021.

Walmir Joaquim
Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Cambará o denominado “Dezembro Transparente”, dedicado à realização de ações de mobilização e conscientização para o combate à corrupção.

Considerando que a corrupção já há vários anos se apresenta como um dos mais graves fatores geradores de angústia para os brasileiros, negando-lhes o direito à educação, saúde, saneamento básico, moradia, segurança, entre outros direitos fundamentais;

Considerando que a melhoria do combate à corrupção passa necessariamente pela mudança cultural;

Considerando que a evolução da sociedade em matéria de valores éticos e de integridade contribui para o aprimoramento do enfrentamento da corrupção;

Considerando a força transformadora da renovação do processo educacional, como ocorrido na Coreia do Sul e do debate democrático para a melhoria de resultados no enfrentamento à corrupção;

Considerando que um dos maiores deveres do administrador público é o de prestar contas de forma clara e indubidosa;

Considerando que o valor da transparência é protegido a nível constitucional federal, pela consagração do princípio administrativo da publicidade;

Considerando que o Brasil é um dos responsáveis pelo Pacto dos Governos Abertos, celebrado em 20 de setembro de 2011, ao lado da África do Sul, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido, que o coloca na posição de obrigatório emissor de exemplaridade internacional em matéria de transparência, por ser signatário da Declaração de Governo Aberto;

Considerando que desde 2003, o 9 de dezembro é consagrado à celebração do dia internacional de combate à corrupção, em razão da assinatura da Convenção da Organização das Nações Unidas, em Mérida, da qual o Brasil é subscritor;



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Considerando a fundamental importância estratégica da conscientização e envolvimento da sociedade na luta anticorrupção;

Considerando que o advento da Lei 12.846, de 2013, trouxe ao ordenamento jurídico brasileiro o conceito de *compliance*, que precisa ser absorvido por empresas, setor público e organizações do terceiro setor;

Considerando os importantes exemplos já consolidados do setembro amarelo, consagrado à prevenção do suicídio, do outubro rosa, dedicado à prevenção do câncer de mama e do novembro azul, consagrado à prevenção do câncer de próstata;

Considerando a relevância da prevenção planejada e contínua para evitar os efeitos danosos da corrupção, impactantes no âmbito de toda a sociedade;

Considerando que, nos últimos sete anos, o Brasil caiu cerca de trinta e sete posições no índice de percepção da corrupção da Transparência Internacional, o que exige tomada de posição em diversos campos para reverter esta indesejável tendência desfavorável;

O presente Projeto de Lei se apresenta de inegável relevância no intuito de se obter bons resultados e, ainda, alcançar uma maior transparência e probidade da administração pública.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 18 de agosto de 2021.

Walmir Joaquim
Vereador